# ***EDITAL 001/2019 - CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS.***

**Segunda-feira, 08 de abril de 2019.**

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIVRAMENTO**, entidade sindical inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **10.416.668/0001-78**, com sede na Rua Severino Mendonça, s/n, Município de Livramento/PB, representado por sua Presidente em exercício, **ILSERLÂNDIA SALES GOUVEIA**, convoca todos os associados para participarem das **ELEIÇÕES DE RENOVAÇÃO TRIENAL DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e do CONSELHO DE REPRESENTANTE, EFETIVOS e SUPLENTES,** nos termos dos arts. 19, 55 e 61[1] do Estatuto Social. O **registro de chapas** será feito no prazo de **20 (vinte) dias** junto à **Comissão Eleitoral,** que ficará a disposição na secretaria do sindicato, no horário das **08:00** às **12:00**hs e das **14:00** às **18:00**hs, iniciando a inscrição no dia **09 de Abril de 2019** e encerrando-se no dia **29 de Abril de 2019** às 18:00hs (art. 64[2]). A **votação** ocorrerá no dia **08 do mês de maio de 2019**. Caso não atingido o quorum estatutário (50%+1 voto, art. 91), o **segundo e último escrutínio** será realizado no dia **23 de maio de 2019** (prazo de até 15 dias, §1º, art. 91), o qual se tornará válido com **30%** (trinta por cento) dos eleitores. Não sendo atingido o quórum em segundo e último escrutínio, será declarada a vacância da administração, seguindo os procedimentos previstos no art. 92 do Estatuto. No caso de empate, haverá novas eleições entre as chapas mais votadas no **dia 23 de maio de 2019**. **Em todos os escrutínios** e no caso de nova eleição **haverá apenas um ponto fixo de votação na sede da entidade sindical** mesa(s) coletora(s) de votos. O horário de votação em todos os escrutínios e em caso de nova eleição será sempre das **8:00hs às 17:00 horas**. Cópia do presente edital está afixada na sede social do Sindicato e publicada no jornal do Município, bem assim em outros locais públicos (instituições de ensino, Câmara Municipal, Prefeitura, Secretarias Municipais, etc.).

Livramento/PB, 08 de abril de 2019.

**Ilserlândia Sales Gouveia**
**Presidente**

---

[1] Estatuto Social do Sindicato: Art. 61 – As eleições serão convocadas pelo Presidente ou, na sua falta, por outro membro autorizado pela Diretoria, por Edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do pleito. §1º A cópia do Edital a que se refere este artigo deverá se afixada na sede do Sindicato, nas delegacias e nos principais locais de trabalho em lugar visível. §2º O edital de convocação das eleições deverá conter, obrigatoriamente: A) data, local, horário de votação. B) prazo para registro das chapas e horários e locais de nova eleição em caso de empate entre chapas mais votadas; C) datas, horários e locais de nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

[2] Estatuto Social do Sindicato: Art. 64 –O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do aviso resumido do Edital. §1º) O registro de chapas far-se-á junto à Comissão Eleitoral, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.